



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Edital nº 003/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES(AS) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA - ZONA URBANA.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público a realização de Processo de Seleção Simplificado para a contratação e cadastro de reserva, em caráter temporário, por prazo determinado, de professores(as) para atuarem nos **Anos Finais** do Ensino Fundamental em Escolas da Rede Pública Municipal de Imperatriz/MA – Zona Urbana.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente na Educação Básica, em conformidade com os critérios estabelecidos no **Quadro II e III**, do presente Edital.
- 1.3 A pontuação referente a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado será efetuada com base nos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional Docente em Educação Básica, conforme o Quadro de critérios de atribuição de pontos, **Quadro II e III**, do presente Edital.
- 1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Não ultrapassando dois anos.
- 1.6 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados outros candidatos aprovados para contratação de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente a ordem de classificação final.

II. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS DAS VAGAS

- 2.1 A carga horária é de **20 (vinte) horas semanais**, de acordo com o quadro I.
- 2.2 A carga horária de trabalho diário será distribuída nos turnos matutino e/ou vespertino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3 Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal e número de vagas, estão descritos nos quadros a seguir:

Quadro I

Zona Urbana			
FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	QTD. VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor(a) de Língua Portuguesa	Graduação Completa (Licenciatura Plena em Letras Português)	1+CR	R\$ 2.565,32 20 horas
Professor(a) de Língua Inglesa	Graduação Completa (Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês)	1+CR	R\$ 2.565,32 20 horas
Professor(a) de Matemática	Graduação Completa (Licenciatura Plena em Matemática)	1+CR	R\$ 2.565,32 20 horas
Professor(a) de Geografia	Graduação Completa (Licenciatura Plena em Geografia)	1+CR	R\$ 2.565,32 20 horas

Legenda: CR = Cadastro de Reserva

- 2.4 As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital e demandas futuras no período de validade do seletivo.
- 2.5 Das vagas existentes, 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92 - MA, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.
- 2.6 Descrição Sumária do Cargo (atribuições):
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino;
 - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino;
 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - Estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos

com desempenho insatisfatório;

- Cumprir os dias letivos e carga horária estabelecida;
- Participar integralmente dos encontros dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com a articulação de atividades entre escola, família e comunidade;
- Manter os diários organizados, atualizados e nas dependências da escola;
- Outras obrigações, conforme descrição em documentos oficiais nacionais e da municipalidade;
- Colaborar em outras atividades que forem necessárias ao bom desenvolvimento dos processos educacionais.

III. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seleção Simplificado e Cadastro de Reserva, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O Edital e os resultados serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas **no Site da Prefeitura Municipal de Imperatriz: <https://imperatriz.ma.gov.br/>**
- 3.4 A inscrição será realizada **exclusivamente** via *internet*, das **09h00min. do dia 21 de outubro de 2026 às 23h59min. do dia 23 de outubro de 2026** por meio do endereço: **<https://imperatriz.ma.gov.br/>**
- 3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a função.
- 3.6 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
 - 3.6.1 No ato da inscrição deverão ser digitalizados e anexados cópias dos documentos abaixo relacionados, juntamente com o preenchimento da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento;
 - 3.6.2 **Documentos**: RG, comprovante de quitação do Serviço Militar (sexo masculino), certidão de quitação eleitoral (disponível em www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm) ou no TRE Imperatriz, Comprovante de endereço, **Diploma, Certificado de Graduação ou Declaração**, emitidos por IES credenciadas no Ministério da Educação, (A **declaração**, oferecida pelas IES, será aceita somente se **acompanhada do histórico** e se for recente, no máximo 60 dias), Laudo médico, emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência (se pessoa com

deficiência).

OBS.: Os documentos obrigatórios para a pontuação: cópia dos documentos que constam respectivamente nos **Quadros II e III** - dos critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente. Esses documentos deverão, obrigatoriamente, ser digitalizado do original, legível, salvo em formato de arquivo PDF e anexado ao sistema de inscrições.

3.6.3 O candidato deve digitalizar as documentações **(frente e verso)**, salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

3.6.4 No ato da contratação, os aprovados deverão apresentar cópias dos documentos, autenticadas ou conferidas com os respectivos originais, que deverão ser apresentados para conferência.

3.6.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

3.6.6 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

3.6.7 Inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios conforme exige o item 3.6.2, com postagem incompleta ou ilegível, ou que não atendam os pré-requisitos para o cargo serão **indeferidas**.

3.6.8 Os documentos referentes à prova de títulos **(quadros II e III)** deverão ser entregues posteriormente conforme cronograma, em envelope tamanho A4 a ser lacrado após conferência, apenas aos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, conforme item 3.6.2 (apresentando originais ou cópias autenticadas).

3.7 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- d) Ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;
- e) Estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.8 O candidato só poderá fazer inscrição para uma única vaga/área.

3.9 Os candidatos deverão possuir:

- Competência na área de trabalho;
 - Adequação e dinâmica pedagógicas para realizar atividades educativas com crianças, adolescentes, jovens e adultos;
 - Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital.
- 3.10 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas títulos ou documentos.
- 3.11 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos, obrigatórios, da ficha de inscrição, terá sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.
- 3.12 Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.
- 3.13 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

IV. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 A pessoa com deficiência que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer, no presente Processo Seletivo, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.
- 4.2 Em obediência ao disposto na legislação acima, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas com deficiência.
- 4.3 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nos art. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.4 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar laudo médico que comprove a deficiência. Esta informação deverá constar na Ficha de Inscrição.
- 4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local de realização das etapas de seleção previstas neste Edital.
- 4.6 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência,” bem como deverá encaminhar em anexo na ficha de inscrição os seguintes documentos:
- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos

de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:

- A espécie e o grau de deficiência;
- O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso);
- A provável causa da necessidade especial. Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

4.7 As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observando a ordem de classificação final.

V. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo de Seleção Simplificado constará de **uma etapa** que será de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente na Educação Básica, de caráter eliminatório e classificatório (análise de currículo comprovado).

5.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que apresentar documentos falsificados ou diplomas expedidos por instituições não reconhecidas pelo MEC.

5.3 Em caso de perda dos documentos e/ou comprovante de inscrição o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia.

5.3.1 A análise curricular compreende:

- Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e da documentação apresentada;
- Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados nos quadros II e III.

QUADRO II - PROVA DE TÍTULOS (ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS)

Especificação	Qtd. Máxima a ser apresentada	Qtd. Pontos por título	Pontuação Máxima
Título de Doutorado – na área de Educação ou área para qual concorre.	01	3,0	3,0
Título de Mestrado – na área de Educação ou área para qual concorre.	01	2,0	2,0

Título de Especialização na área de Educação ou área para qual concorre.	01	1,0	1,0
Participação em curso de Formação na área de Educação Básica ou área para qual concorre que tenha sido realizado nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 40 horas. (0,5 ponto para cada 40 horas)	04	0,5	2,0
Quantidade máxima de pontos possível.			5,0

Obs.: Os candidatos deverão apresentar originais de todos os documentos. A pontuação dos títulos não é cumulativa, vale o de maior pontuação.

QUADRO III - PROVA DE TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA)

Especificação	Qtd. Pontos por título	Pontuação Máxima
Se Servidor Público: Termo de Posse, acompanhado do último Contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão.	Sem experiência – 0 (zero) pontos	2,0
Se Contratado pela rede Pública: Apresentar o Contrato administrativo por tempo determinado e o último Contracheque referente ao Contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de Aditivo acompanhado do último Contracheque.	De 01 a 12 meses – 0,5 pontos	
	De 13 a 24 meses – 1,0 pontos	
	De 25 a 36 meses – 1,5 pontos	
	De 37 a 48 meses – 2,0 pontos	
Se empregado pela rede Privada: Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão. Obs.: Caso esteja ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último Contracheque/Recibo de Pagamento.		
Quantidade máxima de pontos possível.		2,0

NOTA 1: É válida, para contagem de experiência profissional, documento com o título de certidão ou declaração, esta última desde que deixe claro o cargo de professor, o início e término do tempo de serviço. Serão aceitas somente as expedidas em papel timbrado do órgão e assinadas por prefeito, secretário de administração ou secretário de educação municipal e/ou dos recursos humanos;

NOTA 2: Experiência de tempo de serviço para o cargo de professor será aceito, também com a terminologia mestre ou instutor, desde que seja na área específica da docência na

educação básica;

NOTA 3: A pontuação da experiência profissional em docência não é cumulativa, sendo computada a maior pontuação referente aos meses de experiência apresentados.

VI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os casos de desempates se darão da seguinte forma:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Experiência Profissional Docente na Educação Básica;
- b) O candidato de maior idade.

VII. DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

- 7.1 O resultado deste Processo de Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz e mural da Secretaria Municipal de Educação, com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação final dos candidatos em ordem decrescente.
- 7.2 Serão convocados para a contratação os candidatos aprovados e classificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3 A contratação de pessoal será feita pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 12 da Lei 1.395/2011, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade ao contratado. Mediante contrato de trabalho, por prazo determinado, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído por falta de desempenho adequado das funções, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho das atividades docentes e aprendizagem dos alunos, pelo candidato imediatamente abaixo na classificação.
- 7.4 As contratações serão observadas em consonância a dotação orçamentária própria para esta finalidade, conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual Nº 2.115/2026 de 19 de janeiro de 2026.
- 7.5 O candidato só será contratado após assinar declaração de disponibilidade de tempo e de não acúmulo ilegal de cargos para o trabalho no turno em que for apresentada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no ato de sua convocação para a contratação.
- 7.6 Os casos de rescisão contratual serão realizados de acordo com a legislação em vigor.

VIII. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data/hora de divulgação de cada etapa para entrar com pedido de reconsideração, junto a Comissão Especial de Seleção.
- 8.2 O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação

completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e, deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na área de recurso no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (<https://imperatriz.ma.gov.br/>) observando os prazos e horários previstos. A **Comissão responderá aos recursos em 24 horas** após a interposição.

- 8.3 A homologação do resultado final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 **Preenchido a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando inteiramente responsável pelas informações nela contidas** e documentos anexados.
- 9.2 Não serão aceitos documentos para serem anexados depois de efetuada a inscrição, e nem tampouco após o término do período de inscrições.
- 9.3 A inscrição valerá para todo e qualquer efeito como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 9.4 Os candidatos classificados serão convocados no limite de vagas oferecidas, por ordem de classificação.
- 9.5 O candidato que no momento da convocação não aceitar as vagas disponíveis, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado.
- 9.6 **O candidato aprovado terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar** após convocação que será divulgada/afixada no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz e mural da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Leis vigentes.
- 9.8 Verificada a qualquer tempo, a inexatidão de informações, irregularidades, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo para estes fins as listagens divulgadas através site da Prefeitura Municipal de Imperatriz e mural da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.10 Cabe a Prefeitura Municipal de Imperatriz o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes e/ou que vierem a existir durante o período de validade deste certame, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
- 9.11 Ter aprovação, de caráter classificatório, não garante a vaga, que estará

condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.

- 9.12 Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 9.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificado, divulgados nos locais determinados por este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo.
- 9.14 A Comissão Especial de Seleção é responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação final dos candidatos.
- 9.15 A Comissão Especial de Seleção fará a análise dos recursos, juntamente com a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

X. CRONOGRAMA

DATA /PERÍODO	EVENTO
20 de outubro de 2026	Publicação do Edital
21 a 23 de outubro de 2026	Inscrições no Processo Seletivo Simplificado
26 a 28 de outubro de 2026	Análise dos Títulos
29 de outubro de 2026	Publicação da lista de inscrições indeferidas
03 de novembro de 2026	Resultado Final

Imperatriz/MA, 20 de outubro de 2026

Magno Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Educação